



ECO FACILITIES

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026.**

ECO FACILITIES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.945.028/0001-20, já devidamente qualificada no certame em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, em atenção à diligência para comprovação do cumprimento da cota de pessoas com deficiência – PCD, apresentar os seguintes **ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I. DA DILIGÊNCIA.

A empresa foi instada a apresentar documentação complementar destinada a demonstrar as providências efetivamente adotadas para o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, especialmente quanto às medidas de recrutamento, seleção e contratação de pessoas com deficiência.

Nesse sentido, a ECO FACILITIES vem, de forma transparente e colaborativa, apresentar os esclarecimentos e documentos que demonstram que jamais permaneceu inerte diante da obrigação legal, tendo adotado medidas concretas para contratação de trabalhadores PCD.

II. DA SITUAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS À ÉPOCA DO CERTAME.

Inicialmente, é necessário esclarecer uma circunstância fundamental para a adequada análise da situação.

Quando do início do procedimento licitatório/pregão, a empresa não possuía o atual quantitativo de 108 empregados.

Consequentemente, naquele momento, o número de empregados integrantes do quadro da ECO FACILITIES encontrava-se em patamar no qual a obrigação decorrente do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 estava integralmente atendida pelo quantitativo de empregados PCD então mantido pela empresa.

Ocorre que, posteriormente, houve crescimento do quadro funcional da empresa, passando-se ao atual quantitativo de 108 empregados.



ECO FACILITIES

Essa alteração do número total de empregados fez surgir a necessidade de ampliação proporcional do número de trabalhadores PCD, providência que a empresa imediatamente passou a buscar.

Portanto, a situação atualmente identificada não decorre de desídia, recusa ou omissão da empresa, mas de alteração superveniente de seu quadro de empregados, acompanhada da adoção imediata de medidas destinadas à recomposição do quantitativo exigido pela legislação.

III. DAS MEDIDAS CONCRETAS ADOTADAS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS A PCD.

Tão logo identificada a necessidade de ampliação do quantitativo de empregados PCD em razão do crescimento do quadro funcional, a ECO FACILITIES passou a promover processo ativo de recrutamento e seleção de pessoas com deficiência.

Nesse sentido, a empresa realizou divulgação de oportunidades de trabalho especificamente destinadas ao público PCD em seus canais de comunicação e redes sociais, além da divulgação das oportunidades em grupos de WhatsApp destinados à divulgação de vagas de emprego e recrutamento de trabalhadores.

A empresa, inclusive, publicou material específico de recrutamento, anunciando: “TODAS AS VAGAS SÃO PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)” com oportunidades para funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Recepcionista e Auxiliar/Assistente Administrativo, demonstrando que a empresa adotou efetivamente política de recrutamento direcionada à inclusão profissional de pessoas com deficiência.

Além da divulgação pública das vagas, a empresa recebeu, analisou e selecionou currículos de candidatos PCD, promovendo processo de recrutamento voltado ao preenchimento das posições disponíveis.

A documentação ora apresentada comprova, portanto, que a ECO FACILITIES não apenas declarou intenção de cumprir a legislação, mas efetivamente promoveu ações concretas de busca, seleção e contratação de profissionais PCD.

IV. DA EFETIVA CONTRATAÇÃO DE MAIS UM PROFISSIONAL PCD.

Como resultado das providências adotadas, a empresa logrou êxito na seleção e contratação de mais um profissional enquadrado como pessoa com deficiência, ampliando o número de empregados PCD integrantes de seu quadro funcional.



ECO FACILITIES

A documentação referente ao candidato SUELLINGTON VENCESLAU DA SILVA, ora apresentada, demonstra tratar-se de profissional que se identifica expressamente como PCD, possuindo experiência profissional e formação compatíveis com as oportunidades disponibilizadas pela empresa.

Assim, a empresa demonstra que as medidas de recrutamento adotadas não foram meramente formais, tendo produzido resultado concreto, com a efetiva incorporação de novo trabalhador PCD ao quadro empresarial.

Trata-se de circunstância especialmente relevante para a análise da diligência, uma vez que demonstra que, entre o momento em que identificada a necessidade de adequação e a presente manifestação, a empresa já adotou providência efetiva para atingir o quantitativo legal.

V. DA ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A empresa esclarece que, embora já tenha promovido a contratação do novo empregado PCD, a respectiva alteração ainda não se encontra refletida na certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do prazo necessário para processamento e atualização dos dados nos sistemas oficiais.

Conforme a sistemática de atualização das informações perante o Ministério do Trabalho e Emprego, a empresa aguarda o processamento dos dados relativos à nova contratação, estimando-se que a atualização da situação cadastral e a consequente emissão da certidão correspondente ocorra no prazo de até 3 (três) dias úteis.

É importante destacar, portanto, que existe uma defasagem temporal entre a efetiva contratação do trabalhador e a atualização da informação no sistema oficial, circunstância absolutamente alheia à vontade da empresa.

Não se mostra razoável, assim, desconsiderar a contratação efetivamente realizada apenas porque o sistema administrativo ainda não processou a informação.

A situação concreta deve ser examinada à luz da primazia da realidade, da boa-fé da licitante e da finalidade da própria norma de inclusão, que é justamente fomentar e assegurar a contratação de pessoas com deficiência.



ECO FACILITIES

VI. DA BOA-FÉ E DA EFETIVA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O CUMPRIMENTO DA COTA LEGAL.

A documentação apresentada permite verificar uma sequência objetiva de acontecimentos:

- a) inicialmente, a empresa possuía quantitativo de empregados que lhe permitia atender à obrigação legal com o número de trabalhadores PCD então contratados;
- b) posteriormente, houve crescimento do quadro funcional, atingindo o quantitativo atual de 108 empregados;
- c) identificada a necessidade de ampliação do número de trabalhadores PCD, a empresa passou a promover processo ativo de recrutamento;
- d) foram divulgadas vagas especificamente destinadas a pessoas com deficiência nas redes sociais da empresa e em grupos de WhatsApp;
- e) a empresa recebeu e analisou currículos de candidatos PCD;
- f) houve seleção de candidato apto ao preenchimento de vaga;
- g) a empresa efetivamente contratou mais um trabalhador PCD; e
- h) encontra-se pendente apenas a atualização do sistema do Ministério do Trabalho e Emprego, necessária para que a nova realidade contratual seja refletida na certidão oficial.

Portanto, não há, no caso concreto, qualquer comportamento de resistência ou descumprimento deliberado da legislação.

Ao contrário, verifica-se atuação proativa da empresa, com adoção de medidas concretas e efetiva contratação, estando a regularização documental perante o MTE em fase de processamento.

VII. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL.

Considerando que a contratação do novo empregado PCD já foi efetivada, mas que a correspondente informação ainda necessita ser processada pelo sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, requer-se a concessão de prazo adicional para apresentação da documentação complementar.



ECO FACILITIES

Nesse prazo, a empresa apresentará:

1. a documentação comprobatória da efetiva contratação do novo empregado PCD;
2. os documentos relativos ao respectivo registro nos sistemas oficiais, tão logo disponibilizados;
3. a nova certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, já refletindo o quantitativo atualizado de empregados PCD e o consequente cumprimento da cota legal.

A providência requerida é meramente documental e temporal, uma vez que a contratação já foi realizada, dependendo a empresa apenas da atualização dos sistemas administrativos para obtenção da certidão correspondente.

VIII. DOS REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, a ECO FACILITIES LTDA. requer:

- a) o recebimento da presente manifestação e dos documentos que a acompanham, para fins de complementação da documentação de habilitação;
- b) seja reconhecido que a empresa adotou medidas concretas e efetivas para o cumprimento da reserva legal de cargos destinados às pessoas com deficiência, incluindo divulgação de vagas, recrutamento, análise de currículos, seleção e contratação;
- c) seja considerada, na análise da situação concreta, a circunstância de que o atual quantitativo de 108 empregados decorreu de crescimento posterior do quadro funcional, sendo certo que, anteriormente, a empresa atendia à obrigação legal com o quantitativo de trabalhadores PCD então existente;
- d) seja considerada a efetiva contratação de mais um profissional PCD, já realizada pela empresa, conforme documentação ora apresentada;
- e) seja concedido à empresa prazo razoável para apresentação da documentação complementar decorrente da nova contratação e da certidão atualizada emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demonstrando o consequente cumprimento da cota legal;
- f) por fim, seja a documentação ora apresentada considerada suficiente para demonstrar a boa-fé, a diligência e as providências concretamente adotadas pela empresa, afastando-se qualquer conclusão de inércia ou descumprimento deliberado da legislação trabalhista.



ECO FACILITIES

A ECO FACILITIES reafirma seu compromisso com o cumprimento da legislação trabalhista e com a promoção da inclusão profissional das pessoas com deficiência, permanecendo à inteira disposição dessa Administração para apresentação de quaisquer documentos adicionais necessários ao esclarecimento da situação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Olinda/PE, 03 de setembro de 2026.


ECO FACILITIES LTDA.
CNPJ nº 19.945.028/0001-20
Representante Legal: NAELSON FERNANDES DE LIMA JUNIOR
Cargo: Sócio Administrador



Rua Prefeito Manoel Regueira, 885 1º anda Sala B, Bultrins, Olinda – PE, CEP: 53.320-160
Email: comercialecofacilities@gmail.com



ECO FACILITIES

14:58   

 **Posts**
eco.facilities

 **eco.facilities**

**ECO FACILITIES**
SOLUÇÕES DAS TRANSFORMAÇÕES AMBIENTAIS

**VAGAS DE EMPREGO**
Estamos contratando!

TODAS AS VAGAS SÃO PARA PCD
(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) 

**ASG**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**PORTEIRO**

**RECEPCIONISTA**

**AUXILIAR / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**VAGAS PARA:**
PERNAMBUCO
PARAÍSA
RIO GRANDE DO NORTE
ALAGOAS

BENEFÍCIOS

 SALÁRIO CONFORME A CATEGORIA

 VILAL-TRANSPORTE

 VILAL-ALIMENTAÇÃO / ALIMENTAÇÃO

 OPORTUNIDADES INCLUSIVAS PARA PCD

**FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE!** 
ENVIE SEU CURRÍCULO E PARTICIPE DO NOSSO PROCESSO SELETIVO.
ENVIE SEU CURRÍCULO: report@comercial.ecofacilities@gmail.com | CHAMÉ COMIGO: 81 4104-2221

   

eco.facilities  **VAGAS DE EMPREGO EXCLUSIVAS PARA PCD**  

A Eco Facilities está contratando! Temos oportunidades para... mais 3 minutos atrás

 **eco.facilities**

**1º DE MAIO
DIA DO TRABALHADOR**

**Mais que um dia,
uma homenagem
a todos que
fazem acontecer!**

Módulo: Geral Pessoa Jurídica
19.945.028/0001-20 - ECO FACILITIES LTDA:19945028000120

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

☒ Informações Complementares

Alterar Dados Cadastrais (/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=59424724&idContrato=32014469986)

Identificação do Trabalhador

CPF
987.875.604-10

Nome
COSME DE ALMEIDA PRAXEDES

Sexo
M - Masculino

Etnia e raça do trabalhador
1 - Branca

Estado Civil
1 - Solteiro

Grau de Instrução
07 - Ensino Médio completo

Nome social para travesti ou transexual.

Data de Nascimento
13/09/1974

País de Nascimento
105 - Brasil

País de Nacionalidade
105 - Brasil

Local de residência:
☒ Brasil ☐ Exterior

CEP
50650-000

Tipo
AV - Avenida

Logradouro
PROFESSOR ARTHUR COUTINHO

Número
28

Complemento

Bairro/Distrito

TORROES

UF

PE - Pernambuco

Município

Recife

Relação de Dependentes

Nenhum dependente cadastrado.

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

☐ Sim ☒ Não

Deficiência Visual

☐ Sim ☒ Não

Deficiência Auditiva

☐ Sim ☒ Não

Deficiência Mental

☐ Sim ☒ Não

Deficiência Intelectual

☒ Sim ☐ Não

Reabilitado ou Readaptado

☐ Sim ☒ Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

☒ Sim ☐ Não

Observação

Contato

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1199450280000002026090317510100001

Número do recibo

1.1.0000000043279571038

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

7.1106.5

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)

SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

::

eSocial.RecepcaoEvento: 16.2.1 | eSocial.Web.Negocio: 3.18.21

Solteiro | 52 | Avenida Professor Artur Coutinho, 28 Torres-Recife-PE | (81) 98713-3990 | PCD | almeidacosme2513@gmail.com

Participar de uma empresa onde eu possa desenvolver minha potencialidade, de forma a contribuir o máximo com os interesses da mesma; assimilar novos conhecimentos que possam aumentar minha experiencia e capacidade profissional.

Auxiliar de Serviços Gerais, SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES

Ensino médio completo

- Instalação de revestimento
- Informática básica

RESUMO DA FOLHA

Empresa : ECO FACILITIES LTDA (00061) Página : 00001
 End. : RUA PREF MANUEL REGUEIRA, 885 CNPJ/CEI: 19.945.028/0001-20
 Ref.: 01/07/2026 a 31/07/2026 Depto. TODOS
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Descrição	Adicionais	Descontos	Total	Qtd. Funcionários
001	Salário Base	144.889,72			104
012	Insalubridade	8.255,91			013
017	Adicional Noturno	190,81			001
020	Periculosidade	586,15			001
030	Gratificação	1.071,93			002
061	Intrajornada	477,18			004
062	CESTA BASICA		667,48		022
063	Saldo de salário intermitente	3.663,94			003
064	13° - Contrato Intermitente	305,33			003
065	Insalubridade	9.903,40			012
066	Adicional Noturno	203,59			001
200	Salário Maternidade	1.691,05			001
274	Férias + 1/3 - Contrato Intermitente	407,10			003
398	Faltas em Dias		112,74		002
423	Estorno de Provisão (Crédito Trabalhador)	463,77			002
599	Salário Família	1.313,10			019
602	Mensalidade Sindical		40,00		001
604	Vale Transporte		5.007,06		054
607	Vale Alimentação		5.454,50		084
616	Empréstimo (Crédito Trabalhador)		12.794,55		073
626	PLANO ODONTOLOGICO		52,80		001
628	PLANO ODONTOLOGICO		66,00		001
897	INSS 13° Salário Intermitente		14,79		002
899	INSS 13o. Salário		8,10		001
903	INSS Folha		13.371,58		108
905	Desconto DSR		112,74		002
920	Pensão Alimentícia		156,32		001
998	Insuficiência de Saldo	99,43			001
Total dos Eventos:		173.522,41	37.858,66	135.663,75	